Lei nº 356/2006

Em 12 de Abril de 2006.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE UM DENTISTA PADRÃO 9, NO VALOR DE R$ 1.098,90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, em caráter temporário, pelo prazo de 04 (quatro) meses, não podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal o seguinte cargo:

I –Um Cirurgião Dentista, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento no valor de R$ 1.098,90 (um mil e noventa e oito reais com noventa centavos);

Art. 2º - As atribuições do cargo de Cirurgião-Dentista, são as constantes na Lei Municipal nº 004 de 01 de Janeiro de 2001.

Parágrafo Único: A contratação será realizada por Contrato Administrativo, aplicando-se ao contratado o que couber do Regime Jurídico Único.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 12 de Abril de 2006.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 12/04/06
A 26/04/06